CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UEPS-LW1R-703F-6E61

A C Ó R D Ã O

RECURSO ORDINÁRIO

TC-010619.989.26-2 (ref. TC-012664.989.23-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, objetivando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento.

Responsáveis: Raphael Aparecido de Souza (Secretário Municipal) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/04/26, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP 152.941), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP 124.512), Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-010892.989.26-0 (ref. TC-012664.989.23-3)

Recorrente: Instituto Alpha de Medicina para Saúde.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, objetivando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento.

Responsáveis: Raphael Aparecido de Souza (Secretário Municipal) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/04/26, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP 152.941), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP 124.512), Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E CORRELAÇÃO COM AS METAS. FALTA DE SEGMENTAÇÃO DAS METAS POR TIPO DE ATIVIDADE. CARÊNCIA DE LIMITES PARA DESPESAS COM REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** dos Recursos Ordinários, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhes provimento**, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UEPS-LW1R-703F-6E61

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UEPS-LW1R-703F-6E61